Lei n.: 0192/51

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS.

O povo do município de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, o terreno ocupado pela praça de esportes "Divinópolis Tênis Clube", nesta cidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 17 de janeiro de 1951.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal